

PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1975

BOLETIM Nº 10  
Nº 160 de 30/10/1975

DECRETO Nº 1891/75  
de 21 de outubro de 1975

Dispõe sobre fixação de tari  
fas para serviços de taxis.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69 do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9 de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que em sessão extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 1975, o Conselho Interministerial de Preços aprovou nova majoração da tarifa para os serviços de ta  
xis, deste Município.

D E C R E T O

Artigo 1º - Ficam fixadas as seguintes tarifas para os serviços de taxis, na sede do Município de São José dos Campos:

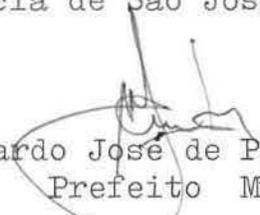
- I - Bandeirada Cr\$3,40 (tres cruzeiros e quarenta centa  
vos);
- II - Bandeira I - por quilometro rodado Cr\$1,20 (um cr  
zeiro e vinte centavos)
- III - Bandeira II - por quilometro rodado Cr\$1,44 (um cr  
zeiro e quarenta e quatro centavos); e
- IV - Hora parada - Cr\$12,40 (doze cruzeiros e quarenta cen  
tavos).

Artigo 2º - Fica assinado o prazo de 60 (ses  
senta) dias para a aferição dos taxímetros, devendo o Departamento Obras e Viação adotar as medidas cabíveis para esta operação.

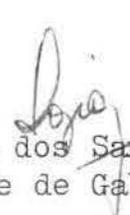
Parágrafo Único - Durante o prazo que trata es  
te artigo os proprietários de taxis poderão usar tabelas indicati  
vas dos novos preços, visadas pelo Departamento de Obras e Viação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
21 de outubro de 1975.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito  
aos vinte e um dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta  
e cinco.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete